

**PODER EXECUTIVO**

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
Vice-Prefeita

SECRETARIAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
LUIZ FERNANDO ALVES EVANGELISTA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCIEL FALCÃO PEQUENO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
RENE MELLO VIGNE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLAUDIA CRISTINA DA COSTA FERREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDILAINE GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ALEX WANDER MARTINS VILLELA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FLÁVIA CONSTANTINO DA VITÓRIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA
NELSON JORGE MORAES MATOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CARLOS ALBERTO MACHADO DE FREITAS

SECRETÁRIO DE AGRONEGÓCIOS
JULIO CESAR DA SILVA CICARINO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
ENOQUE VIEIRA COSTA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
ALEXANDRE RAFAEL FERREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
MÔNICA RIBEIRO FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
IGOR DOS SANTOS DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
PATRICK FIGUEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
LEONARDO ROSA CARLOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
EIDER DANTAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ANDERSON DE MOURA MEDEIROS

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA DE VEREADORES****MESA DIRETORA**

HUGO PEREIRA DO CANTO JÚNIOR
Presidente

SIDNEI COUTINHO PERRUT
Vice-Presidente

Maximiliano Oliveira de Souza
1º Secretário

Bruno de Almeida Santos
2º Secretário

Vereador: Bruno de Almeida Santos
Vereador: Fernando Gomes Leite
Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior
Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas Vianna
Vereador: Marcos Lomeu de Miranda
Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza
Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira
Vereador: Sidnei Coutinho Perrut
Vereador: Sizenando Fernandes Paixão
Vereador: Wattyla Felypeck Gabriel Vicente

Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica contato@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888
www.camaraseropedica.rj.gov.br



Prefeitura de

Seropédica

— O NOVO TEMPO É AGORA —®

SUMÁRIO

ATOS DO PREFEITO	2
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.....	8
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	9
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	9
SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE.....	10

ATOS DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 774 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOBRE O LÚPUS ERITEMATOSO SISTÊMICO NO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LUCAS DUTRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Conscientização e Orientação sobre o Lúpus Eritematoso Sistêmico - LES.

Art. 2º A Política Municipal de Conscientização e Orientação sobre o Lúpus Eritematoso Sistêmico – LES compreende as seguintes ações, entre outras:

I – Campanha de divulgação, tendo como principais metas:

- a) elucidação sobre as características da doença e seus sintomas;
- b) precauções a serem tomadas pelos portadores;
- c) orientação sobre tratamento médico adequado;
- d) orientação e suporte às famílias de portadores de LES;
- e) distribuição de encartes e folders explicativos sobre a doença.

II – Implantação de sistema de dados a respeito dos portadores da doença, visando a:

- a) obtenção de informações sobre a população atingida;
- b) detecção do índice de incidência da doença;
- c) contribuição para aprimoramento de pesquisas científicas sobre o tema.

III – deverá ser disponibilizado, no sítio da Prefeitura de Seropédica, todas as informações necessárias de como conviver com o Lúpus Eritematoso Sistêmico - LES.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que for necessário à sua aplicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autora: Vereadora Rose Alves

Seropédica-RJ, 01 de novembro de 2022.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 775 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESPAÇO DO AGRICULTOR, LOCAL DESTINADO AO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ARTESANAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria o Programa Espaço do Agricultor.

Parágrafo Único: O Programa tem por objetivo padronizar a construção e implementação de espaço destinado ao atendimento de expositores para a comercialização direta ao consumidor, de produtos de origem da Agricultura Familiar, de Entidades, Associações e Cooperativas de interesse e utilidade pública, através de feiras livres, com objetivo de incentivar a comercialização direta ao consumidor de produtos alimentícios, artesanato e outros afins.

Art. 2º - O Programa Espaço do Agricultor será composto por área de exposição, área de armazenagem e triagem, área de reunião para os produtores, banheiros para os produtores e público com acessibilidade, garagem e área para carga e descarga dos produtores e associados, espaço de convivência e paisagismo local.

Art. 3º - O Espaço do Agricultor destinar-se-á a venda, exclusivamente a varejo, de flores, plantas ornamentais, frutas, legumes, verduras, produtos de origem animal, gêneros alimentícios, ovos, pescados frescos, mel, panificação, salgados, produtos da lavoura e seus subprodutos, produtos da agroindústria artesanal e artesanato

Parágrafo Único: Só será permitida, no Espaço do Agricultor, a participação de comerciantes e/ou feirantes, devidamente cadastrados, regularizados e aprovados junto ao Conselho Gestor a ser criado no município onde será implantado o Espaço do Agricultor.

Art. 4º - Para efeitos desta Lei, ficam reconhecidos como objetivos principais:

- I - Melhoria das condições de trabalho dos servidores e das lideranças rurais que passarão a atuar em ambiente adequado e em condições de melhor atender as demandas do setor;
- II - Disponibilizar espaço físico para a instalação da infraestrutura necessária à venda dos produtos;
- III - Investir em meios que incentivem a diversificação da produção rural da agricultura familiar, bem como no apoio para a sua comercialização;
- IV - Orientar os produtores rurais a respeito da legalização de suas atividades.

Art. 5º - Não será permitida a venda de produtos ou subprodutos oriundos da exploração que causem impactos ao meio ambiente, ou mesmo de produtos ou subprodutos de origem animal não permitidos por lei.

Art.6º- O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art.7º-As despesas decorrentes dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUTORIA: VEREADOR Fernando Gomes Leite

Seropédica-RJ, 01 de novembro de 2022.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2053 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui as Medidas de Proteção à Vida Relativas À COVID-19 em face ao cenário Nacional, Estadual e Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições, conferidas pela legislação em vigor e;

CONSIDERANDO que na distribuição Regional, segundo a atual avaliação, o Município de Seropédica, inserido na Região Metropolitana I, encontra-se em risco baixo;

CONSIDERANDO a viabilidade de relativar a proposta das medidas restritivas às situações fáticas deste Município;

D E C R E T O :

Art. 1º - O presente Decreto flexibiliza, em caráter temporário, excepcional e restritivo, para todo o território do Município, as Medidas de Proteção à Vida, a vigorar por trinta dias, a partir da zero hora de sábado 05 de novembro de 2022 até 23h:59min de domingo 04 de dezembro de 2022.

Art.2º - Ficam condicionados à prévia comprovação de vacinação contra a COVID-19, como medida de interesse sanitário de caráter excepcional, o acesso e a permanência no interior dos seguintes estabelecimentos e locais de uso coletivo:

I – academias de ginástica, piscinas, centros de treinamento e de condicionamento físico e clubes sociais;

II – estádios e ginásios esportivos;

III – teatros, salões de jogos, circos e recreação infantil;



IV – atividades de entretenimento, boates, casas de espetáculos, festas e eventos em geral que dependam de autorização transitória;

V – locais de visitação turísticas e parques de diversões;

VI – conferências, convenções e feiras comerciais;

VII – estabelecimentos de hospedagem e acomodação de qualquer espécie, as locações de imóveis por temporada e os serviços contratados por aplicativo;

VIII – bares, lanchonetes, restaurantes, refeitórios e serviços de alimentação, para a acomodação de clientes sentados nas áreas internas ou protegidas por cobertura de qualquer natureza;

IX – serviços de embelezamento, estética e congêneres;

X – centros comerciais;

XI – serviços de transporte de passageiros por táxi ou aplicativo.

Art. 3º - As medidas restritivas estabelecidas neste Decreto objetivam a proteção da coletividade, não isentando qualquer pessoa física ou jurídica de seu cumprimento, salvo as exceções expressamente mencionadas.

Art. 4º - Restrição de visitas aos residentes de comunidade terapêutica, residência terapêutica, Instituição de Longa Permanência do Idoso e unidade de acolhimento para crianças e adolescentes.

Art. 5º - Fica recomendado o distanciamento social no Município de Seropédica, especialmente aos idosos e aos que se encontrem no grupo de risco, enquanto perdurar a pandemia da Covid-19.

Art. 6º - Deve ser mantida a distância mínima de 1,50m (um metro e meio) entre pessoas, inclusive em filas de atendimento, a fim de se evitar aglomeração.

Art. 7º - É obrigatório que todos os funcionários das Unidades de Saúde Pública e Privada mantenham boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual durante o expediente.

§ 1º - As máscaras a que se refere o caput deste artigo podem ser artesanais ou industriais, descartáveis ou reutilizáveis.

§ 2º - A obrigação prevista no caput deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção individual, conforme declaração médica, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade.

Art. 8º - É recomendada a higienização constante das mãos com álcool 70% ou água e sabão.

Art. 9º - As entidades e órgãos públicos, os estabelecimentos do setor privado de bens e serviços e as instituições sem fins lucrativos deverão disponibilizar gratuitamente álcool 70% aos usuários, empregados, colaboradores e clientes, nos locais de acesso.

Art. 10º - Os estabelecimentos do setor público de qualquer esfera, além das medidas sobre disponibilização gratuita de álcool 70% previstas neste Decreto, deverão:

I – priorizar o atendimento individualizado, mediante agendamento e controle de horário, informando antecipadamente ao cliente sobre eventual atraso;

II - realizar demarcações no chão e nos assentos, para assegurar o distanciamento interpessoal mínimo de 1,50m (um metro e meio) em filas internas e externas ao estabelecimento;

III - disponibilizar ao menos um empregado para orientar e evitar aglomerações;

IV - realizar a aferição de temperatura corporal dos clientes e colaboradores, no acesso ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou instrumento equivalente, orientando aqueles cuja temperatura corporal esteja acima de 37,5°C (trinta e sete e meio graus Celsius) a procederem para o Hospital de Campanha do município;

V - realizar a assepsia nos locais de circulação de pessoas com produtos higienizantes e saneantes;

VI - executar a desinfecção constante de superfícies e objetos tocados com frequência, como balcões, bancadas, maçanetas, corrimãos, interruptores, máquinas de cartão e caixas eletrônicos.

§1 – Nas academias de ginástica, piscinas, centro de treinamento e condicionamento físico ficam permitidas as aulas em grupos e a conferência da situação vacinal.

Art. 11 – Fica autorizada a realização:

I – de competições esportivas com a presença de público em estádios e ginásios, com esquema vacinal completo de todos os presentes, respeitada a lotação de 60% da capacidade do ambiente;

§1- Considera-se o esquema vacinal completo pessoas acima de 60 anos, após 14 dias da dose de reforço, e pessoas de 15 a 59 anos, após 14 dias da segunda dose da vacina.

Art. 12 - A fiscalização quanto ao cumprimento do disposto neste Decreto ficará a cargo:

I - da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SEMOP, por meio de suas unidades operacionais e órgãos delegados;

II - da Guarda Municipal de SEROPÉDICA – GM;

III - da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenação de Vigilância Sanitária e Coordenação de Vigilância Ambiental em Saúde.

Parágrafo Único: Caberá à SEMOP o planejamento e a coordenação das operações de fiscalização, bem como a consolidação dos resultados alcançados e a integração dos serviços envolvidos.

Art. 13 - Para fazer cessar o descumprimento das normas previstas neste Decreto, os órgãos citados no art. 6º e seus agentes poderão, nos termos da legislação pertinente, dispersar pessoas, reter ou apreender mercadorias, produtos, bens, equipamentos fixos e móveis, instrumentos musicais e veículos automotores e rebocáveis, sem prejuízo da aplicação de multa e interdição do local ou estabelecimento.

§ 1º Em se tratando de veículos retidos ou apreendidos, a unidade competente da SEMOP providenciará a remoção para o depósito público, após a lavratura do documento correspondente pela autoridade competente.

§ 2º Nos demais casos, providenciará o acautelamento em depósito, inclusive quando se tratar de retenção praticada por agente da Guarda municipal ou apreensão realizada por agentes de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º O descumprimento do disposto neste Decreto poderá ensejar a configuração de crime previsto no art. 268 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 4º O descumprimento das regras e critérios, relacionados à Ordem Pública, no âmbito do município, ensejará punições previstas no CÓDIGO DE POSTURAS do município de Seropédica.

§ 5º As autoridades fiscais, bem como os guardas municipais e os agentes de inspeção de controle urbano poderão determinar a interdição cautelar imediata de estabelecimentos e atividades nos casos de descumprimentos do disposto neste Decreto, sem prejuízo da aplicação de multas e da propositura de cassação de licença ou autorização de funcionamento.

§ 6º Poderão os agentes de segurança pública encerrar as atividades dos estabelecimentos previstos neste decreto, providenciando a devida e imediata notificação da ocorrência à SEMOP.

Art. 14 - Todo e qualquer estabelecimento comercial ou empresarial, público e privado, deverá adotar as medidas necessárias para promover o devido controle de acesso de modo a evitar excesso de pessoas em suas instalações.

Art. 15 - Excluem-se das restrições previstas neste Decreto, os serviços assistenciais de saúde e de assistência veterinária, estabelecimentos de comércio farmacêutico e de comércio de combustíveis, a cadeia de abastecimento

e logística, o comércio varejista de gênero alimentícios e bebidas, supermercados, mercados, mercearias, padarias, quitandas, hortifrutigranjeiros, açougues, laticínios, conveniências, peixarias e estabelecimentos congêneres, os serviços de entrega em domicílio, o transporte de passageiros e os trabalhadores de atividades que não admitam paralisação.

Art. 16 - Ficam mantidas as Medidas de Proteção à Vida relativas à Covid-19 previstas na Resolução Conjunta SES/SMS nº 871, de 12 de janeiro de 2021.

Art. 17 - Os órgãos citados no art. 6º poderão editar atos complementares ao disposto neste Decreto.

Art. 18 - As medidas estabelecidas neste Decreto, quanto ao grau de restrição de atividades, consideram a atual análise de risco epidemiológico que classifica o Município de Seropédica em nível de Risco Baixo.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 01 de novembro de 2022

Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

Rua Maria Lourenço, 18
Fazenda Caxias

Decreto Nº 2051 de 28 de outubro, 2022

Abre crédito suplementar no valor total de R\$5.176.000,00, para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere o art. 8º da Lei Orçamentária nº 714/21 datada em 30/12/2021, publicação 30/12/2021

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar as seguintes dotações

Dotações Suplementadas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.22	Fundo Municipal de Saúde		
2.020	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMS		
3.1.9.0.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	Transferências de Recursos Próprios	4.976.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			4.976.000,00
2.759	GARANTIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DO SUS.		
3.3.9.0.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SUS	200.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			200.000,00
Total da Unidade R\$			5.176.000,00
Valor Total Suplementado R\$			5.176.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: II - Excesso de Arrecadação:	R\$5.176.000,00
III - Anulação de Dotação :	\$5.176.000,00

Dotações Anuladas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.22	Fundo Municipal de Saúde		
2.015	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA/UBS (PREVINE BRASIL)		
3.3.9.0.39.05	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SUS	200.000,00
3.3.9.0.39.05	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Transferências Estaduais para Saúde	200.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			400.000,00
2.020	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMS		
3.3.9.0.39.05	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Transferências de Recursos Próprios	150.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			150.000,00
2.024	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL)		
3.3.9.0.30.03	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	Transferências Estaduais para Saúde	200.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			200.000,00
2.027	COORDENAÇÃO CONTROLE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PRODUTOS E SERVIÇOS		
4.4.9.0.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Transferências Estaduais para Saúde	606.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			606.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

Rua Maria Lourenço, 18
Fazenda Caxias

Dotações Anuladas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.22	Fundo Municipal de Saúde		
2.133	MANUTENÇÃO / OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE / CEMES / SAMU 192/SAÚDE MENTAL/UPA 2		
3.3.9.0.39.05	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Teto Financeiro de Média e Alta Com	420.000,00
4.4.9.0.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Transferências Estaduais para Saúde	1.000.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			1.420.000,00
2.837	MANUTENÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE/CONST/REFORMA/AMPL		
4.4.9.0.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Investimentos Fundo a Fundo	2.400.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			2.400.000,00
Total da Unidade R\$			5.176.000,00
Valor Total Anulado R\$			5.176.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário. Publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro, 2022

PORTARIA Nº 923/2022 29 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar **ANA PAULA DOS SANTOS ROSA DA CONCEICAO**, matrícula **18760**, do Cargo Comissionado de **RESPONSÁVEL DE MERENDA ESCOLAR** da Secretaria de Educação do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 924/2022 29 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar **ANA PAULA GONÇALVES DA SILVA**, matrícula **18761**, do Cargo Comissionado de **RESPONSÁVEL DE MERENDA ESCOLAR** da Secretaria de Educação do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 925/2022 29 de outubro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar **CAMILA FALCAO CORDEIRO SANTOS**, matrícula **18762**, do Cargo Comissionado de **RESPONSÁVEL DE MERENDA ESCOLAR** da Secretaria de Educação do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 926/2022 29 de outubro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar **ELAINE CRISTINA GOMES DA SILVA**, matrícula **18764**, do Cargo Comissionado de **RESPONSÁVEL DE MERENDA ESCOLAR** da Secretaria de Educação do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 927/2022 29 de outubro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar **MARIA APARECIDA TORENZONI FARIAS**, matrícula **18769**, do Cargo Comissionado de **RESPONSÁVEL DE MERENDA ESCOLAR** da Secretaria de Educação do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 928/2022 29 de outubro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar **MARIA ELIZABETH PIMENTA DE SOUZA**, matrícula **18782**, do Cargo Comissionado de **RESPONSÁVEL DE MERENDA ESCOLAR** da Secretaria de Educação do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 929/2022 29 de outubro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar **NADIA SILVEIRA DE SOUZA**, matrícula **18784**, do Cargo Comissionado de **RESPONSÁVEL DE MERENDA ESCOLAR** da Secretaria de Educação do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 930/2022 29 de outubro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar **NEIDE DE SOUZA COSTA**, matrícula **18710**, do Cargo Comissionado de **RESPONSÁVEL DE EXPEDIENTE ESCOLAR** da Secretaria de Educação do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 931/2022 29 de outubro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar **PATRICIA CANDIDO DA SILVA**, matrícula **18696**, do Cargo Comissionado de **RESPONSÁVEL DE EXPEDIENTE ESCOLAR** da Secretaria de Educação do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 932/2022 29 de outubro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar **RITA DE CASSIA DE SOUZA PINTO**, matrícula **18712**, do Cargo Comissionado de **RESPONSÁVEL DE EXPEDIENTE ESCOLAR** da Secretaria de Educação do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 933/2022 29 de outubro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar **VANESSA FERNANDES DA MOTTA**, matrícula **18754**, do Cargo Comissionado de **RESPONSÁVEL DE MERENDA ESCOLAR** da Secretaria de Educação do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 934/2022 29 de outubro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar **VANESSA DA SILVA NORONHA DOS SANTOS**, matrícula **18578**, do Cargo Comissionado de **RESPONSÁVEL DE EXPEDIENTE ESCOLAR** da Secretaria de Educação do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 935/2022 29 de outubro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear **KATIA VALERIA OLIVEIRA DE MELO**, matrícula **20012**, no Cargo Comissionado de **RESPONSÁVEL DE MERENDA ESCOLAR** da Secretaria de Educação do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 936/2022 29 de outubro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear **LUCIANA DOS SANTOS TUNALA**, matrícula **20015**, no Cargo Comissionado de **RESPONSÁVEL DE MERENDA ESCOLAR** da Secretaria de Educação do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 937/2022 29 de outubro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear **MARCIA BEZERRA LIMA**, matrícula **20014**, no Cargo Comissionado de **RESPONSÁVEL DE MERENDA ESCOLAR** da Secretaria de Educação do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 938/2022 29 de outubro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear **SIDNEIA APARECIDA DE LIMA**, matrícula **20013**, no Cargo Comissionado de **RESPONSÁVEL DE MERENDA ESCOLAR** da Secretaria de Educação do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 939/2022 29 de outubro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear **ALEXANDRE DE JESUS MENDES**, matrícula **19985**, no Cargo Comissionado de **RESPONSÁVEL DE EXPEDIENTE ESCOLAR** da Secretaria de Educação do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 940/2022 29 de outubro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, matrícula **19986**, no Cargo Comissionado de **RESPONSÁVEL DE MERENDA ESCOLAR** da Secretaria de Educação do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 941/2022 29 de outubro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear **CAMILA FALCAO CORDEIRO SANTOS**, matrícula **19987**, no Cargo Comissionado de **ESTATÍSTICA ESCOLAR** da Secretaria de Educação do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 942/2022 29 de outubro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear **DIOGO DE LANODE DE SOUZA**, matrícula **19988**, no Cargo Comissionado de **RESPONSÁVEL DE MERENDA ESCOLAR** da Secretaria de Educação do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 943/2022 29 de outubro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear **EVANGELISTA SOARES SANTOS**, matrícula **19989**, no Cargo Comissionado de **RESPONSÁVEL DE MERENDA ESCOLAR** da Secretaria de Educação do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 944/2022 29 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear **FRANCISCO DE MATOS DUARTE**, matrícula **19990**, no Cargo Comissionado de **RESPONSÁVEL DE EXPEDIENTE ESCOLAR** da Secretaria de Educação do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 945/2022 29 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear **JANETE MAIA DE FRANCA**, matrícula **19991**, no Cargo Comissionado de **RESPONSÁVEL DE MERENDA ESCOLAR** da Secretaria de Educação do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 946/2022 29 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da

Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear **JOSE LUIZ DE OLIVEIRA**, matrícula **19992**, no Cargo Comissionado de **RESPONSÁVEL DE EXPEDIENTE ESCOLAR** da Secretaria de Educação do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 947/2022 29 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear **JULIANA FERREIRA DA SILVA CALSOLARIO**, matrícula **19993**, no Cargo Comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO** da Secretaria de Educação do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 948/2022 29 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear **LUCAS PEREIRA PEQUENO**, matrícula **19994**, no Cargo Comissionado de **RESPONSÁVEL DE MERENDA ESCOLAR** da Secretaria de Educação do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 949/2022 29 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear **LUIZA SOARES DA SILVA**, matrícula **19995**, no Cargo Comissionado de **RESPONSÁVEL DE MERENDA ESCOLAR** da Secretaria de Educação do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 950/2022 29 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear **MARINA ALVARENGA CABRAL SILVA**, matrícula **19996**, no Cargo Comissionado de **RESPONSÁVEL DE EXPEDIENTE ESCOLAR** da Secretaria de Educação do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 951/2022 29 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear **PAULO ANDRE SILVA PEREIRA**, matrícula **19997**, no Cargo Comissionado de **RESPONSÁVEL DE MERENDA ESCOLAR** da Secretaria de Educação do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 952/2022 29 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear **ROBSON ALVES AREZES**, matrícula **19998**, no Cargo Comissionado de **RESPONSÁVEL DE MERENDA**

ESCOLAR da Secretaria de Educação do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 953/2022 29 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

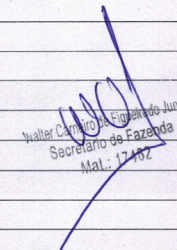
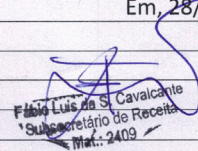
RESOLVE:

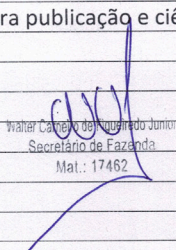
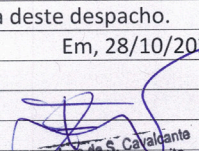
Nomear **SAMARA TAVARES FERNANDES SILVA DE MOURA**, matrícula **19999**, no Cargo Comissionado de **RESPONSÁVEL DE MERENDA ESCOLAR** da Secretaria de Educação do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de outubro de 2022.

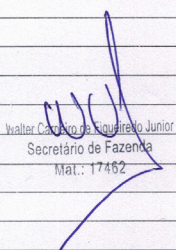
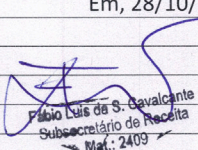
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Seropédica	
Folha de Informações	
Processo nº 9040/2021	Folhas 17
A Secretaria de Governo	
Acato o despacho dado pelo Diretor de Tributação no Processo 9040/2021 a folhas 16 e DEFIRO pedido de Isenção de IPTU previsto na Lei Complementar 740/22 referente a Inscrição Imobiliária nº 24976 exercício de 2022 em nome do requerente FERNANDO DE ALMEIDA .	
Encaminho o presente processo para publicação e ciência deste despacho.	
Em, 28/10/2022.	
 Walter Carneiro de Figueiredo Junior Secretário de Fazenda Mat.: 17462	 Fábio Luis de S. Cavalcante Subsecretário de Receita Mat.: 2409

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Seropédica	
Folha de Informações	
Processo nº 7730/2020	Folhas 18
A Secretaria de Governo	
Acato o despacho dado pelo Diretor de Tributação no Processo 7730/2020 a folhas 17 e DEFIRO pedido de Isenção de IPTU previsto na Lei Complementar 740/22 referente a Inscrição Imobiliária nº 15711 exercício de 2021 em nome do requerente IRACEMA NOGUEIRA DA SILVA .	
Encaminho o presente processo para publicação e ciência deste despacho.	
Em, 28/10/2022.	
 Walter Carneiro de Figueiredo Junior Secretário de Fazenda Mat.: 17462	 Fábio Luis de S. Cavalcante Subsecretário de Receita Mat.: 2409

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Seropédica	
Folha de Informações	
Processo nº 10.143/2022	Folhas 16
A Secretaria de Governo	
Acato o despacho dado pelo Diretor de Tributação no Processo 10.143/2022 a folhas 15 e DEFIRO pedido de Isenção de IPTU previsto na Lei Complementar 740/22 referente a Inscrição Imobiliária nº 38638 exercício de 2023 em nome do requerente ZILMA JARBAS PEREIRA .	
Encaminho o presente processo para publicação e ciência deste despacho.	
Em, 28/10/2022.	
 Walter Carneiro de Figueiredo Junior Secretário de Fazenda Mat.: 17462	 Fábio Luis de S. Cavalcante Subsecretário de Receita Mat.: 2409

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8051/2021

CONTRATO Nº: 011/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA E EMPRESA SEMPRE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ LEITE – FONTE LIMPA – SEROPÉDICA – RJ

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses a contar do dia 15/10/2022

VALOR: R\$ 5.793.779,75 (cinco milhões e setecentos e noventa e três mil e setecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavo)

FONTE DE RECURSOS: SALARIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA Nº: 4.4.90.51.00

PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 01.09.12.361.004.20.67

NOTA DE EMPENHO nº 159/2021

FUNDAMENTO: Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2022

Marciel Falcão Pequeno
Secretário Municipal de Educação
Matrícula: 11704

Omitido no Boletim Oficial de nº 1091 de 05/09/2022

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO COMSAS Nº 006/2022 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conforme determinação do §2º do artigo 1º da Lei n.º 8.080/90 e o item XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS n.º 453 de 10 de maio de 2012 e Ofício n.º 044/22 de 21 de setembro de 2022 do Conselho Municipal de Saúde;

Resolve:

Homologar a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Seropédica – COMSAS, conforme abaixo discriminada:

Resolução n.º 006/2022 referente a publicação da nova composição dos COMSAS para a conclusão do mandato em curso 2021-2023.

Rene Mello Vigné
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 17445



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde de Seropédica - COMSAS
End.: RJ 099, n.º 971 – Piranema CEP: 23.890-000 Seropédica/RJ
Email: comsas.seropedica@gmail.com



Resolução n.º 006/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Seropédica – COMSAS.

O Conselho Municipal de Saúde de Seropédica – COMSAS, em reunião realizada aos dias 20 de setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. RJ 099, n.º 971 – Piranema – Seropédica/RJ, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação vigente em saúde,
Resolve:

Artigo 1º - Publicar a nova composição do COMSAS para a conclusão do mandato em curso 2021-2023;

Artigo 2º - Fica assim composto o Conselho Municipal de Saúde de Seropédica;

Gestor
Titular: René Mello Vigné
Suplente: Marcela Moreira Corrêa

Titular: Alessandra Vasconcelos Netto
Suplente: Michele Valentim de Siqueira

Titular: Clodoaldo Faria de Novaes
Suplente: Carla Aparecida da Silva Santos

Profissionais
Titular: Aline da Silva Costa
Suplente: Fernando Antônio Alves

Titular: Samuel Debossan Haubrick
Suplente: Paulo Roberto Davi Gomes

Titular: Suellen de Oliveira Siqueira
Suplente: Kátia Sevilha da Costa Alves

Usuários
Titular: James de Paula Moraes
Suplente: Diogo de Sousa Ferreira

Titular: José Azevedo dos Santos
Suplente: Edivaldo Lopes da Silva

Titular: Josimar Duarte de Lima
Suplente: Aldemir Gomes de Paiva

Titular: Marcelo dos Santos Silva
Suplente: Flávio Alves da Silva

Rene Mello Vigné
Secretário de Saúde
Mat. 17445



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde de Seropédica - COMSAS
End.: RJ 099, n.º 971 – Piranema CEP: 23.890-000 Seropédica/RJ
Email: comsas.seropedica@gmail.com



Titular: Mauro José da Silva
Suplente: Diego Gonçalves da Silva

Titular: Miguel Jorge Gomes de Oliveira
Suplente: Manoel Pequeno de Sales

Secretária Executiva: Carla Rosa Gomes Veloso

Artigo 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Seropédica, 20 de setembro de 2022.

Marcela Moreira Corrêa
Presidente do COMSAS

Rene Mello Vigné
Secretário de Saúde
Mat. 17445

SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 111/2022 (republicado por incorreção)

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA da servidora Berenice Correia da Costa em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA com PROVENTOS PROPORCIONAIS a servidora BERENICE CORREIA DA COSTA, matrícula nº. 00491, Professora Doc II 22h e 30min, com fulcro no artigo art. 40, § 1º, II, da CRFB/88, ficando seus proventos fixados em R\$ 2.031,28 (dois mil e trinta e um reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinqüênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinqüênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02/12/2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 246/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Elizabeth Cristina Araujo da Silva Conceição, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ com PROVENTOS PROPORCIONAIS a servidora ELIZABETH CRISTINA ARAUJO DA SILVA CON-

CEIÇÃO, matrícula nº. 02824, Cozinheira Escolar, com fulcro no art. 40, § 1º, I da CRFB/88 com redação dada pela E.C. nº **41/2003**, fixando o benefício em R\$ 1.165,21 (um mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinqüênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinqüênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03/03/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 247/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Simone Martins do Carmo Miguel, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ com PROVENTOS PROPORCIONAIS a servidora SIMONE MARTINS DO CARMO MIGUEL, matrícula nº. 02803, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 40, § 1º, I da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 2.492,05 (dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinco centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinqüênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinqüênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 29/08/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 248/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Maria Elza Silva dos Santos, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS PROPORCIONAIS a servidora MARIA ELZA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº. 03133, Ajudante Geral, com fulcro no art. 40, § 1º, III, “b” da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 682,76 (seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinqüênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinqüênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/11/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 249/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Marcia Gonçalves Ferreira, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ com PROVENTOS PROPORCIONAIS a servidora MARCIA GONÇALVES FERREIRA, matrícula nº. 00757, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 40, § 1º, I da CRFB/88 com redação dada pela E.C. nº **41/2003**, fixando o benefício em R\$ 2.442,88 (dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinqüênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinqüênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 23/02/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 250/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Maria Celia Macedo, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE com PROVENTOS PROPORCIONAIS a servidora MARIA CELIA MACEDO, matrícula nº. 00192, Auxiliar de Enfermagem, com fulcro no art. 40, § 1º, III, “a” da CRFB/88 com redação dada pela E.C. nº **41/2033**, fixando o benefício em R\$ 1.187,05 (um mil, cento e oitenta e sete reais e cinco centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinqüênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinqüênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 07/02/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 251/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Rosilene Aparecida Feital Ribeiro Cabral, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora ROSILENE APARECIDA FEITAL RIBEIRO CABRAL, matrícula nº. 01647, Professora Doc I, com fulcro no art. 6º da E.C. nº **41/2003 c/c art. 40, § 5º da CRFB/88**, fixando o benefício em R\$ 4.348,48 (quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)., conforme segue:

Vencimento base	R\$ 2.898,92
Quinqüênio Itaguaí (01) - 10%	R\$ 289,89
Quinqüênio Seropédica (04) - 40%	R\$ 1.159,57
TOTAL	R\$ 4.348,48

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinqüênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinqüênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 21/03/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 252/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Janelte Silva Pombeiro, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora JANETE SILVA POMBEIRO, matrícula nº. 01002, Professora Doc I, com fulcro no art. 6º da E.C. nº **41/2003 c/c art. 40, § 5º da CRFB/88**, fixando o benefício em R\$ 3.228,79 (três

mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos)., conforme segue:

Vencimento base	R\$ 2.306,28
Quinqüênio Itaguaí (01) - 10%	R\$ 230,62
Quinqüênio Seropédica (03) - 30%	R\$ 691,88
TOTAL	R\$ 3.228,79

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinqüênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinqüênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/02/2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 253/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Sandra Regina Ferreira de Amorim, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora SANDRA REGINA FERREIRA DO AMORIM, matrícula nº. 01103, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 6º da E.C. nº **41/2003 c/c art. 40, § 5º da CRFB/88**, fixando o benefício em R\$ 4.231,41 (quatro mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos)., conforme segue:

Vencimento base	R\$ 2.644,63
Quinqüênio Itaguaí (02) - 20%	R\$ 528,93
Quinqüênio Seropédica (04) - 40%	R\$ 1.057,85
TOTAL	R\$ 4.231,41

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinqüênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinqüênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data

de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/07/2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 254/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Florsinda Amorim da Silva, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora FLORSINDA AMORIM DA SILVA, matrícula nº. 00981, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 6º da E.C. nº 41/2003 da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 2.606,62 (dois mil, seiscentos e seis reais e sessenta e dois centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 1.737,75
Quinquênio Itaguaí (03) - 30%	R\$ 521,32
Quinquênio Seropédica (02) - 20%	R\$ 347,55
TOTAL	R\$ 2.606,62

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinquênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinquênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/07/2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 255/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Marilu Ferreira Prazeres, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora MARILU FERREIRA PRAZERES, matrícula nº. 01055, Cozinha Escolar, com fulcro no art. 3º da E.C. nº 47/2005 da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 2.425,42 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 1.616,95
Quinquênio Itaguaí (01) - 10%	R\$ 161,69
Quinquênio Seropédica (04) - 40%	R\$ 646,78
TOTAL	R\$ 2.425,42

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinquênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinquênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 06/02/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 256/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Miriam Therezino da Costa, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora MIRIAM THEREZINO DA COSTA, matrícula nº. 01064, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 6º da E.C. nº 41/2003 da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 2.413,55 (dois mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 1.609,03
Quinquênio Itaguaí (03) - 30%	R\$ 482,71
Quinquênio Seropédica (02) - 20%	R\$ 321,81
TOTAL	R\$ 2.413,55

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a

rubrica “quinquênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinquênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/06/2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 257/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Elis Cristina do Nascimento Farias, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora ELIS CRISTINA DO NASCIMENTO FARIAS, matrícula nº. 00501, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 6º da E.C. nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 4.670,81 (quatro mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e um centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 3.113,87
Quinquênio Itaguaí (01) - 10%	R\$ 311,39
Quinquênio Seropédica (04) - 40%	R\$ 1.245,55
TOTAL	R\$ 4.670,81

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinquênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinquênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/11/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 258/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Sueli de Souza Santos Veloso, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora SUELI DE SOUZA SANTOS VELOSO, matrícula nº. 01047, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 3º da E.C. nº 47/2005 da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 7.155,69 (sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 4.209,23
Quinquênio Itaguaí (02) - 20%	R\$ 841,85
Quinquênio Seropédica (05) - 50%	R\$ 2.104,61
TOTAL	R\$ 7.155,69

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinquênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinquênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 12/03/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 259/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Maria Neuza da Silva, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora MARIA NEUZA DA SILVA, matrícula nº. 00023, Agente Administrativo Escolar, com fulcro no art. 6º, I ao IV da E.C. nº 41/2033 da CRFB/88 c/c art. 70. I ao IV, e art. 72, I ao IV, da Lei Municipal nº 366/2009, fixando o benefício em R\$ 3.301,02 (três mil, trezentos e um reais e dois centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 2.063,14
Quinquênio Itaguaí (01) - 10%	R\$ 206,31
Quinquênio Seropédica (05) - 50%	R\$ 1.031,57
TOTAL	R\$ 3.301,02

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinquênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinquênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/11/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 260/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Selma de Oliveira Albano, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora SELMA DE OLIVEIRAS ALBANO, matrícula nº. 00009, Auxiliar de Serviços Médicos, com fulcro no art. 6º da E.C. nº 41/2033 da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 260,00
Quinquênio Itaguaí (03) - 30%	R\$ 78,00
Quinquênio Seropédica (01) - 10%	R\$ 26,00
TOTAL	R\$ 364,00

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinquênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio

de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinquênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/12/2004.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 261/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Dilceia Gonçalves Belo, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora DILCEIA GONÇALVES BELO, matrícula nº. 00286, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 3º da E.C. nº 47/2005 c/c art. 40, § 5º da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 6.122,51 (seis mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 3.826,57
Quinquênio Itaguaí (01) - 10%	R\$ 382,65
Quinquênio Seropédica (05) - 50%	R\$ 1.913,29
TOTAL	R\$ 6.122,51

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinquênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinquênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 07/10/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

  [prefeituramunicipalseropedica](#)

A PANDEMIA AINDA NÃO ACABOU!!

Continue com as Medidas de Proteção



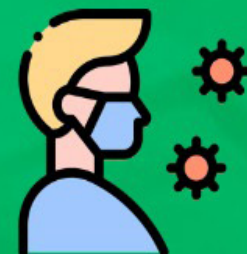
Lavar as mãos
frequentemente
com água e sabão



Evitar
Aglomerações



Usar Àlcool
70%



Usar
Máscara

© NOVO TEMPO É AGORA!



Prefeitura de
Seropédica
— O NOVO TEMPO É AGORA —

 **SMSDC**
Secretaria Municipal de Saúde
e Defesa Civil de Seropédica


SMCTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO,
TURISMO E EVENTOS DE SEROPÉDICA

SEROPÉDICA DISPENSA USO DE MÁSCARAS EM LOCAIS ABERTOS E FECHADOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 1858 DE 31 DE MARÇO DE 2022

PERMANECE OBRIGATÓRIO EM
UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA E PRIVADA

Medida é resultado das ações do
Município no enfrentamento à
pandemia:

- Aproximadamente 66% da população imunizada
- Queda acentuada no número de óbitos
- Queda de taxa de transmissão

Continue os cuidados higienizando sempre
as mãos e tendo distanciamentos seguros.



@prefeitura.deseropedica

BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO

(Atualizado em 22/06/2022)

COVID-19

CASOS NOTIFICADOS:	34.223
CASOS DESCARTADOS:	25.950
CASOS CONFIRMADOS:	8.267
CASOS CURADOS:	8.039
ÓBITOS:	228

*Total referente ao período de Março 2020 a Junho de 2022.

OCUPAÇÃO DE LEITOS

HOSPITAL DE CAMPANHA

Leitos Clínicos:

■	0 ocupado
■	09 livres
■	09 total

LSVP:

(Leitos com Suporte Ventilatório Pulmonar)

■	0 ocupado
■	05 livres
■	05 total

Total de Ocupação: 0%

VACINÔMETRO

Doses Aplicadas

Total

151.677

Pessoas Vacinadas

Dose 1

61.457

Pessoas Vacinadas

Dose 2 e Dose Única

55.540

Pessoas Vacinadas

Dose de Reforço

29.423

Pessoas Vacinadas

2ª Dose de Reforço

5.121

Use máscara, higienize as mãos regularmente e não aglomere!

@prefeituradeseropédica